



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 065/2010
12/11/2010

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito Especial suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2010 na importância de R\$- 908.238,94 (Novecentos e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)

08.000	SEC MUNICIPAL DE SAUDE		
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.512.00031-032	MELHORIAS SANITARIAS URBANAS		
CONTA 1742 01 408	4490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Vlr-R\$ 726.000,00
CONTA 1742 03 408	449051.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Vlr-R\$ 182.238,94

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados a serem contabilizados Conta de Receita - **Termo de Compromisso N° TC/PAC 0357/08 Melhorias Sanitarias Domiciliares no valor de R\$ 726.000,00** (Setecentos e vinte e seis mil reais) . e cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08.000	SEC MUNICIPAL DE SAUDE		
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.00031-026	AMPLIAÇÃO E MANUT REDE FISICA DE SAUDE		
CONTA 1410 03 408	4490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Vlr-R\$ 182.238,94

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 12 de novembro de 2010.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal